DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021 - Edição nº 116

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021: "CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o Município de Tanhaçu."

- EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

- ERRATA DE NULIDADE.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8547A984CF-8EAC83871B-B3BDD7ACDE-AB4D6F0015

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Aviso Chamamento Público 005/2021

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia em consonância com a lei LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, lei 8666/93. Torna se publico chamada Publica 005/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o Município de Tanhaçu. Ocorrera no dia 20/08/2021 as 09:00 na sala de licitação situada na sede da prefeitura municipal de Tanhaçu, situada na praça Luiz Eduardo Magalhaes s/n centro, Tanhaçu-BA. Para mais informações pelo telefone 3459-1616 das 08;00 as 12:00 das 14:00 as 18:00 ou e-mail: tanhaculicitacao@gmail.com .Leila Cristina Silva Pereira - Presidente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 087/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2021

RESUMO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar

2021

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 005/2021

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão as 09:00hs (nove) do dia 20.08.2021, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

Tanhaçu/BA, 04 de agosto de 2021.

Solicitante

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. **OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: tanhaculicitacao@gmail.com**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Chamamento público nº 005/2021

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009; Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Tanhaçu, a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino de Jovens e Adultos, sendo a entrega dos alimentos diretamente para cada aluno matriculado na rede Municipal de Ensino.
A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.
Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Tanhaçu, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

Decreto nº 087 de 22 de fevereiro de 2021

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Educação

5. TIPO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO COM BASE MENOR PREÇO POR ITEM

6. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu-Bahia, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, durante o período de aulas remotas. Os Grupos Formais ou

informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 20/08/2021, às 09:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, conforme Anexo I (Especificação de Produtos), Anexo II (Projeto de Venda), Anexo III (Minuta de Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor e Anexo VI (Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 20 de agosto de 2021 **Horário:** 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 17:00 horas, pelo Telefone (77) 3459-1616, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

11 - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Tanhaçu, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1 - O **GRUPO FORMAL** deverá apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Alvará de funcionamento;

i) Alvará de Vigilância Sanitária

j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

l) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

m) Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
n) Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
o) Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

11.1.1 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, não podendo ser sanada durante a Sessão Pública, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.2 - No **Envelope nº 002** deverá conter a proposta de preços. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

Nº de autenticação: 8547A984CF-8EAC83871B-B3BDD7ACDE-AB4D6F0015

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.3 OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DEVERÃO ENTREGAR:

11.1.3.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Tanhaçu, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

n. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

***Se os grupos informais de agricultores familiares licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso não sanar a pendencia, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato**.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.4 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.1.4.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Tanhaçu, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Fornecedor Individual participante;

g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Fornecedor Individual para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre Fornecedor Individual e a Entidade Articuladora;

k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante

m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

o. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

***Se os Fornecedores Individuais licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso**

não sanar a pendencia, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021
DATA: 20/08/2021
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

e) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Fornecedor Individual datada e assinada por seu representante legal.

f) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

g) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

h) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 - A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Nº de autenticação: 8547A984CF-8EAC83871B-B3BDD7ACDE-AB4D6F0015

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

13.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

13.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

14 - RESULTADO

O Departamento de Licitação e Contratos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem Adquiridas estão conforme o **Anexo I** do edital.

15.2 - Gêneros Alimentícios para amostra: **Abóbora Japonesa e batata doce**.
*Obs.: Será analisada qualidade do produto e embalagem dos mesmos.

15.3 – Os produtos das amostras para teste de aceitabilidade serão analisados pelo (a) Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar onde os mesmo emitirão relatório de aprovação dos produtos ofertados até no máximo às 17h00minh e do dia 20/08/2021 contendo a documentação de identificação do Produtor ou grupo credenciado.

15.4 - Como condição para celebração do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar no dia da assinatura do contrato, termo de aceitação dos produtos do referido objeto licitado.

16 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios objeto da presente chamada pública deverão ser entregues de uma única vez, divididos em 03 (três) vezes até dezembro de 2021, de 07:30 hs às 11:30hs horas, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar , na Sede do Município de Tanhaçu-Bahia.

17 - PREÇO
17.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço estimado em pesquisa local, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Poderão ser admitidos como preços de referência aqueles utilizados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, instituição integrante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, responsável em contribuir pela regularidade do abastecimento em âmbito nacional e pela garantia de renda ao produtor rural, além de ser o órgão que participa da execução das políticas agrícolas e de abastecimento.
Orientações sobre preços mínimos disponível em: www.conab.gov.br/conabweb/moccentro.php?aMOC=8 .

18 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º. Incisos III e IX).

18.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

18.3 – Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas;

b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

d) Sem umidade externa anormal;

e) Isentas de odor e sabor estranhos;

f) Isentas de enfermidades;

g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

19 - CONTRATAÇÃO

19.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com Modelo apresentado no **ANEXO III.**

29.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de Dezembro de 2021.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Recebimento da Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

20.2 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

Nº de autenticação: 8547A984CF-8EAC83871B-B3BDD7ACDE-AB4D6F0015

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação e Contratos - a partir da data da publicação de seu resumo em - **Diário Oficial do Município** - http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu, à disposição dos interessados, ou de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs na sextas feiras das 07:00 as 13:00hs.

21.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

21.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

21.4 - Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos doze meses;

21.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

21.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

21.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

21.7 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução n° 25 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R$ 9 mil para R$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

21.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo III**, da mencionada Resolução do FNDE.

22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A Comissão ou a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado.

22.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante, e homologando o mesmo.

22.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

23 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

24.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade do grupo contratado.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão, pessoalmente, através do telefone (77) 3459-1616 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://www.tanhacu.ba.gov.br/diarioOficial.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, no que for pertinente.

24.10 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
Anexo I - Especificação do Pedido - Relação de Produtos;
Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo Procuração
Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
Anexo V – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Tanhaçu – BA, 04 de agosto de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU - BA

ANEXOS

Chamamento público:

Nº 00/2021

2021

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO I
PLANILHA DE ALIMENTOS

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone		
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogramade Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX2021

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Sr. João Francisco Santos , brasileiro, portador do CPF/MF nº.000.000.000-00 e Cédula de Identidade RG 000.0000.000 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e **(NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**, com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ ou CPF sob n° xxxxxxxxxxxxx, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021 e seus anexos, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
3.2 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução n° 26 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R$ 9 mil para R$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 005/2021;

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

c) A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

d) Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede deste Município.

e) No que se refere aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues puncionados todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede deste Município, durante os meses de vigência do contrato.

V - CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

Parágrafo Único - Nos valores mencionados acima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VI - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO – QSE;
2016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA – PDDE;
2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%;
2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2062 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 0104.004 / 0115.015 / 0119.019 / 0101.001 / 0100.000 / 0115.015

VII - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea **"b"**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

7.4 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

VIII - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO CONTRATADO FORNECEDOR

8.1.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.1.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

9.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10.3 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

10.4 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10.5 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

Nº de autenticação: 8547A984CF-8EAC83871B-B3BDD7ACDE-AB4D6F0015

10.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante item 11.5, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

10.7 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

XI- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:
1. _____ 2._____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº..... CPF nº.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 005/2021

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 005/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tanhaçu,_____de _____ de 2021.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA

Número: 005/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Tanhaçu,_____de _____ de 2021.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises das produtos abaixo relacionados, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmo a serem entregues.

Nome do grupo: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Data de Recebimento	Resultado da análise

TANHAÇU, _____de _____ de 2021.

Assinaturas dos analisadores

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ERRATA DE NULIDADE

TORNA SE NULO O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA ABAIXO INDETIFICADA PARA O OBJETO EM COMENTO, PUBLICADO EM 04/08/2021, EDIÇÃO Nº 115.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atender a demanda da secretaria saúde do Município de Tanhaçu.

Nome da empresa: VITAL CLINIC LTDA
CNPJ: 21.527.174/0001-87
Endereço: Avenida Otavio Santos, nº 227, sala 915, consultório 2, bairro Recreio, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.020-210

01	**Prestação de serviços médicos de psiquiatria.** Média de no mínimo 100 atendimentos mensais, distribuídos em média 08 dias.	Graduação em medicina com comprovação de conhecimento técnico na área	Mensal	12	01

Tanhaçu – BA, 16 de julho de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal